



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
FORMAS DE PAGAMENTO

Nº: NQS 008

Data: 29/03/2022

Rev.: 02

Elaborador: Denise Ribeiro		Documento Nº: NQS 008 - REV.: 02		
Análise Crítica: Vinicius Henke Ernesto Dornelles		Data: 29/03/2022		
Aprovadores				
Presidente: Paulo José Kolberg Bing		Gerência Geral: Silvio Moises da Silveira		
Distribuição				
Meio Eletrônico (x)		Papel (x)		
Histórico				
Última Revisão	Revisado por	Data	Aprovadores	Alterações
02	Denise Ribeiro	29/03/2022	Paulo Bing Silvio Silveira	Definição dos descontos para débito em conta pelo Conselho Fiscal. Alteração nas datas de geração de cobrança. Retirado pagamentos com cheques e parcelamento de promissórias.
01	Raquel Mattes	02/01/2017	José Naja Myron Moraes	Revisado a descrição da forma de pagamento para dinheiro, cartão de débito/crédito e cheque sob consulta.
00	-	05/09/2014	Francisco Schmidt Myron Moraes	Emissão inicial.

1. OBJETIVO

A presente norma interna define e diretrizes administrativas, no que se refere a formas de pagamento.

2. REGRAS

2.1 FORMAS UTILIZADAS PARA PAGAMENTOS

As formas de pagamentos descritas abaixo são válidas para quitação de contribuições sociais, escolas esportivas e serviços disponibilizados aos associados e não associados.

2.1.1 Débito em Conta Corrente

Como forma de incentivo à utilização de débito em conta corrente para pagamento das contribuições sociais, o Clube concede desconto aprovado pelo Conselho Fiscal sobre o valor bruto dos pagamentos de mensalidades e anuidades autorizadas pelos associados a serem cobradas através de débito em conta corrente. Atividades esportivas e promissórias não são passíveis deste benefício.



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
FORMAS DE PAGAMENTO

Nº: NQS 008

Data: 29/03/2022

Rev.: 02

A data pactuada para efetivação dos débitos nas contas dos associados é o dia 10 (dez) de cada mês. Caso ocorra alguma restrição (insuficiência de fundos ou cancelamentos), o associado deve comunicar o Clube e realizar o pagamento em uma das Secretarias, ou solicitar o envio de um DOC de cobrança com valor atualizado sem desconto.

Ao aderir ao formato de pagamento por débito em conta corrente, os associados se comprometem em manter saldo suficiente para realização do referido débito, ficando o Clube isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso, por insuficiência de fundos, não autorização junto ao banco ou outros motivos na data de vencimento. Uma vez que o débito não se concretize, automaticamente os demais pagamentos são suspensos.

Os débitos em conta corrente não são reapresentados. O associado que não tiver o débito concretizado, não é cobrado no mês subsequente e não recebe DOC de cobrança em seu domicílio, deve procurar uma das Secretarias do Clube para regularizar a situação.

O início do processo de geração de cobrança do Clube ocorre no dia 01 de cada mês, e em virtude disso, os cancelamentos de débitos e as alterações de conta corrente ou banco, devem ser efetuados pessoalmente, por escrito, ou por e-mail, até o último dia útil do mês corrente. Caso o comunicado seja efetuado após este dia, será válido apenas para o mês subsequente, isentando o Clube de qualquer ressarcimento.

2.1.2 Boleto bancário

Os boletos bancários são enviados para o endereço eletrônico cadastrado na matrícula do associado na primeira dezena de cada mês. Caso não ocorra o recebimento, o associado deve entrar em contato com as Secretarias do Clube ou Departamento Financeiro em até 48 horas antes da data do vencimento para solicitar novo boleto.

O boleto bancário também se encontra à disposição no site do Clube ou nos totens de autoatendimento. Para emití-lo, o associado deve informar a sua matrícula e data de nascimento.

Os associados que não quitarem os boletos até o início do processo de geração do mês seguinte não receberão o boleto do próximo mês. Conseqüentemente, devem procurar as Secretarias do Clube para a devida regularização.

Os valores que compõem do DOC de pagamento mensal dos associados não podem ser desmembrados sem a prévia autorização da Coordenação da Secretaria.

2.1.3 Pagamento direto nas Secretarias

Todo e qualquer pagamento também podem ser realizados nas Secretarias do Clube. Os parcelamentos de saldos devedores somente poderão ser efetuados em dinheiro, cartão de débito ou crédito.



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
FORMAS DE PAGAMENTO

Nº: NQS 008

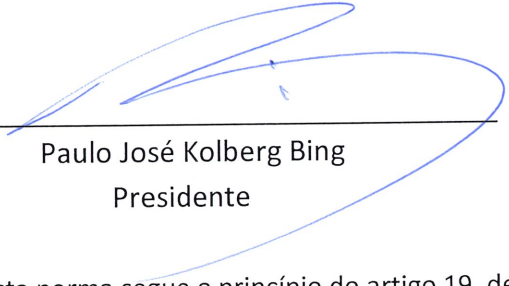
Data: 29/03/2022

Rev.: 02

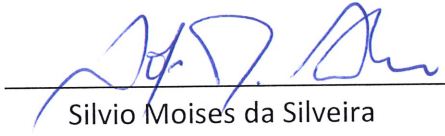
2.1.4 Pagamentos com cartão de crédito

O parcelamento de pagamentos através de cartão de crédito pode ser efetuado em até 12 vezes, sendo que o valor de cada parcela não deve ser inferior ao valor de uma contribuição mensal de título patrimonial "B".

Os casos de cancelamento do parcelamento através de cartão de crédito deverão ser previamente avaliados pela Gerência Financeira e Gerência Geral antes de aprovados.



Paulo José Kolberg Bing
Presidente



Silvio Moises da Silveira
Gerente Geral

Nota: Esta norma segue o princípio do artigo 19, descrito no estatuto Grêmio Náutico União.

Art. 19 As rotinas administrativas dos assuntos referentes ao quadro associativo e à administração do União, respeitadas as disposições estatutárias, serão detalhadas no Manual da Organização Administrativa e em normas internas editadas pelo Presidente do União, na forma deste Estatuto.